



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 117 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

"Dispõe sobre autorização para desapropriação de imóveis destinados à implementação de projeto de recuperação ambiental e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 2665
De 28 de dezembro de 2009

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar os imóveis abaixo descritos, situados no Bairro Ipiranga, neste Município de Guararema - SP, com as seguintes descrições:

IMÓVEL "1": "Inicia-se no vértice 110, junto ao alinhamento da Rua 1, localizada no terreno de Manoelina Faustino Costa, e segue por uma linha de divisa, pelo alinhamento da Rua 1, até o vértice 111A, com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 110 segue até o vértice 111 no azimute de $08^{\circ}21'17''$, na extensão de 39,337m; do vértice 111 segue até o vértice 111A no azimute de $356^{\circ}25'58''$, na extensão de 14,142m, perfazendo uma extensão de 53,477m; do vértice 111A segue pelo alinhamento da Rua 1 até o vértice 113, com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 111A, segue até o vértice 112 no azimute de $356^{\circ}25'58''$, na extensão de 31,939m; do vértice 112 segue até o vértice 113 no azimute de $11^{\circ}06'51''$, na extensão de 4,115m, perfazendo uma extensão de 36,054m; do vértice 113, segue pela linha de divisa, confrontando com propriedade da própria Manoelina Faustino Costa, com azimute $287^{\circ}29'24''$ por uma distância de 60,183m, até o vértice 125, no alinhamento da mesma RUA 1. Do vértice 125, segue pelo alinhamento da Rua 1, até o vértice 133, com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 125, segue até o vértice 126 no azimute de $171^{\circ}13'06''$, na extensão de 43,479m; do vértice 126 segue até o vértice 127 no azimute de $184^{\circ}01'41''$, na extensão de 9,584m; do vértice 127, segue até o vértice 128 no azimute de $191^{\circ}32'47''$, na extensão de 9,397m; do vértice 128 segue até o vértice 129 no azimute de $204^{\circ}27'59''$, na extensão de 8,996m; do vértice 129, segue até o vértice 130 no azimute de $210^{\circ}37'30''$, na extensão de 9,319m; do vértice 130 segue até o vértice 131 no azimute de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

219°07'56", na extensão de 7,973m; do vértice 131, segue até o vértice 132 no azimute de 230°30'54", na extensão de 11,285m; do vértice 132 segue até o vértice 133 no azimute de 242°08'20", na extensão de 7,862m, perfazendo uma extensão de 107,895m. Do vértice 133 segue pela linha de divisa, confrontando sempre com a propriedade de Manoelina Faustino Costa, com azimute de 98°41'14" por uma distância de 72,222m, até o vértice inicial 133A. Do vértice 133A segue pela linha de divisa com o mesmo azimute anterior por uma distância de 7,734m até o vértice inicial 110 no alinhamento da RUA 1. Fica assim descrito o perímetro da ÁREA VERDE (área 1), que engloba uma área de 5.439,04 m², onde teve início a presente descrição."

IMÓVEL "2": "Inicia-se no vértice 216, junto ao alinhamento da Rua 2, e segue por uma linha de divisa, confrontando com propriedade de Manoelina Faustino Costa, com azimute de 269°56'18" por uma distância de 17,101m até o vértice 01. Do vértice 01, segue por uma cerca de divisa, confrontando com propriedade de Sebastião Benfica de Toledo, até o vértice 05, com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 01, segue até o vértice 02 no azimute de 353°07'53", na extensão de 10,683m; do vértice 02 segue até o vértice 03 no azimute de 353°07'53", na extensão de 34,772m; do vértice 03 segue até o vértice 04, com o azimute de 353°07'53", na extensão de 34,832m; do vértice 04 segue até o vértice 05 no azimute de 348°55'51", na extensão de 27,123m, perfazendo uma extensão de 107,41m; do vértice 05, segue por uma linha de divisa, confrontando novamente com propriedade de Manoelina Faustino Costa, até o vértice 217, com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 05, segue até o vértice 06 no azimute de 71°08'04", na extensão de 128,988m; do vértice 06 segue até o vértice 07 no azimute de 152°37'49", na extensão de 33,022m; do vértice 07, segue até o vértice 08 no azimute de 271°06'03", na extensão de 24,326m; do vértice 08 segue até o vértice 09 no azimute de 249°27'36", na extensão de 25,403m; do vértice 09, segue até o vértice 10 no azimute de 242°41'45", na extensão de 33,463m; do vértice 10 segue até o vértice 11 no azimute de 205°50'24", na extensão de 17,055m; do vértice 11, segue até o vértice 12 no azimute de 231°56'05", na extensão de 23,290m; do vértice 12 segue até o vértice 13 no azimute de 174°32'05", na extensão de 53,059m; do vértice 13 segue até o vértice 14 no azimute de 178°42'37", na extensão de 7,950m; do vértice 14, segue até o vértice 217 no azimute de 220°05'14", na extensão de 2,511m. Do vértice 217 segue em curva, pela linha de divisa, acompanhando o alinhamento da RUA 2, por 31,516m, até o vértice inicial 216. Fica assim descrito o perímetro da ÁREA VERDE (área 2), que engloba uma área de 6.109,60m², onde teve início a presente descrição."



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único - Os imóveis constantes desta Lei serão destinados à implementação de projeto de recuperação ambiental e constam pertencer a Manoelina Faustino Costa.

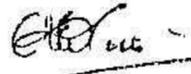
Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 28 DE DEZEMBRO DE 2009.


MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS